

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Número 162

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.354, DE 28 DE MAIO DE 2018.

“Acrescenta vaga ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Borja, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.800/2007 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao Quadro de Provimento Efetivo da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Borja, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.800/2007, 01 (um) cargo de Cirurgião Dentista, nível 10, ficando o quadro com a seguinte redação:

“Anexo I

(...)

NÍVEL 10

CARGO	QUANTIDADE
(.....)	(..)
Cirurgião Dentista	13
(.....)	(..)

”

Art. 2º A descrição das atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento do cargo são as estabelecidas no Anexo II da Lei Municipal nº 3.800/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de maio do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:

30/05/2018
Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.355, DE 28 DE MAIO DE 2018.

“Acrescenta vaga ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Direta do Poder Executivo do

Município de São Borja, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.800/2007 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao Quadro de Provimento Efetivo da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Borja, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.800/2007, 01 (um) cargo de Agente Operacional de Saúde, nível 5, ficando o quadro com a seguinte redação:

“Anexo I

(...)

NÍVEL 5

CARGO	QUANTIDADE
(.....)	(..)
Agente Operacional de Saúde	33
(.....)	(..)

”

Art. 2º A descrição das atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento do cargo são as estabelecidas no Anexo II da Lei Municipal nº 3.800/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 28 de maio do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
30/05/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.690, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Decreta ponto facultativo na data de 01 de junho de 2018 em razão do desabastecimento e/ou escassez de combustíveis no âmbito da prefeitura municipal de São Borja, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 30 de maio de 2018

Número 162

conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade, previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de São Borja, no dia 01 de junho de 2018, excluídos desta previsão os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os de urgências e emergências, e os da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

§1º Ficam os Secretários Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito autorizados a estabelecer escala de compensação aos seus servidores como forma de compensar os pontos facultativos dos dias 01.06.2018 e 25.05.2018 pelo Decreto 17.679/2018.

§2º A compensação não poderá acarretar prejuízo ao andamento normal das atividades.

Art.2º Nesse dia, as aulas na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos.

§1º Fica expressamente determinado que a Secretaria Municipal de Educação deverá cientificar as Escolas Estaduais e Municipais quanto à não realização das aulas nas escolas municipais e não realização do transporte escolar nesse dia;

Art.3º Não serão paralisados quaisquer serviços da área de saúde e nem o recolhimento de lixo, já que essenciais e caso de saúde pública.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 30 de Maio do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
30/05/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.
